

# Jornal Oficial



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Ano 8 - Quarta-feira, 5 de dezembro de 2012 - Nº 445

Distribuição Gratuita

Encontram-se abertas as  
matriculas para o  
*Curso de Jovens e Adultos (EJA)*

E.M.E.F. "Maria Nazareth S. Lordello"



ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

no período de  
*27/11 à 12/12*

Interessados em cursar de 1ª a 4ª série (1º segmento)  
e 5ª e 7ª série (2º segmento)"

**Local:** Escola Municipal Maria Nazareth

**Bairro:** São José I - Horário: Das 12 às 18 horas

**DOCUMENTOS:**

Xerox RG e CPF - Xerox certidão de Nascimento ou Casamento

Comprovante de Residência - Histórico Escolar - Pasta de papelão com elástico



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 3.808 de 14 de novembro de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	700,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0231	8.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0309	6.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	13.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0447	8.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0477	1.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0480	3.500,00
<b>Total.....</b>					<b>40.200,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	700,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2251	01	0482	3.500,00
20.01.00	4.4.90.00.00	23 691 6007 - 1094	01	0519	36.000,00
<b>Total.....</b>					<b>40.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.809 de 14 de novembro de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0551	3.000,00
<b>Total.....</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0064	3.000,00
<b>Total.....</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.810 de 14 de novembro de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**  
- Pontos de Distribuição -

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Paço Municipal "Antônio Thirion"</li> <li>- Câmara Municipal</li> <li>- Assessoria de Imprensa da Prefeitura</li> <li>- Biblioteca Municipal</li> <li>- Postos de Saúde</li> <li>- Autarquias: SAAE HMC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bancas de Jornais da Cidade</li> <li>- Cartório de Notas e Eleitoral</li> <li>- Delegacia de Polícia</li> <li>- Promoção Social</li> <li>- Secretarias: Educação Saúde</li> </ul>
---	--

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0031	200,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0037	400,00
Total.....					600,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2333	01	0034	600,00
Total.....					600,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3.812 de 14 de novembro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0094	24.814,48
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0103	7.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0106	441,52
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	4.100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0119	2.850,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0143	294,00
Total.....					40.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	40.000,00
Total.....					40.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3.813 de 14 de novembro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0406	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0407	10.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0397	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 3.814 de 14 de novembro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0301	7.300,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2081	01	0408	2.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0502	200.200,00
Total.....					209.500,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0323	209.500,00
Total.....					209.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.815 de 14 de novembro de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	4.4.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0241	3.780,00
Total.....					3.780,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0218	1.780,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 2337	01	0245	2.000,00
Total.....					3.780,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.608 de 1º de novembro de 2012**

Convalida alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** – Fica a contar de 08 de outubro de 2012, convalidada a alteração da situação funcional do servidor Sr Celso Rogério da Silva, portador do RG nº 29.420.591-3, lotado no cargo de Chefe de Divisão - Divisão de Serviços/Cemitério - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual passará a desempenhar as funções do cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Agricultura – Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.323, de 30

de abril de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.616 de 21 de novembro de 2012**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – o disposto na Comunicação Interna enviada pela Sra Secretária Municipal da Saúde, que após tomar ciência de fatos que envolvem a servidora pública matrícula 3335, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2, III, cumprir ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, Art. 2, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, todos previstos no Decreto todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

**Considerando** – que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, considerando ainda que faltar ao trabalho pode concretizar abandono de emprego nos moldes do art. 19 do Decreto nº 2.516/07 e Art. 21, II da lei Complementar nº 141/2009 e Art. 482, "b", "e", "h" da CLT;

**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Vane Tonelotti Giardini, Maria Inez Vidoreti Argenton e Rogiane Aparecida Corte, para sob a Presidência da primeira todos sem prejuízo de suas funções, constituirão a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2804/12, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.617 de 21 de novembro de 2012**

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 3198/12, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

**Considerando** - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, tratar com urbanidade as pessoas; todos previstos no Decreto todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, José Aparecido Benedito e Luiza Ortolan Amâncio, para sob a Presidência da primeira todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 3198/12, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.618 de 21 de novembro de 2012**

Convalida alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 08 de outubro de 2012, convalidada a alteração da situação funcional do servidor Sr João Cesar Maniaes, portador do RG nº 8.635.143, lotado no cargo de Diretor da Controladoria Interna - Ref. A (ch-30) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Governo da Municipalidade, o qual passará a desempenhar as funções do cargo de Secretário de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.118, de 06 de janeiro de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.619 de 23 de novembro de 2012**

Exonera, a pedido, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, a contar de 30 de novembro de 2012, o servidor Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, lotado no cargo de Diretor da Diretoria de Urbanismo - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.171, de 1º de novembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.620 de 23 de novembro de 2012**

Convalida nomeação do Diretor da Controladoria Interna - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria

de Governo da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 10 de outubro de 2012, convalidada a nomeação de Rogério Aparecido Rampo, portador do RG nº 27.748.914-3, para exercer as funções do cargo de Diretor da Controladoria Interna - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP**  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012



**2º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE:**  
**TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORDEIRÓPOLIS – SP, através da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria Municipal nº 8.537/12, de 01 de Agosto de 2012, através do presente instrumento, **COMUNICA** que:

**I - Ficam CONVOCADOS** para a realização da 2ª FASE – T.A.F - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS, **SOMENTE** os candidatos **PRESENTES** no dia **25/11/2012**, data que seria realizada o T.A.F, que em razão das condições climáticas não foi possível a sua realização. Sendo remarcada conforme previsto no Edital Completo item **6.4.13** - Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, o TAF - Teste de Aptidão Física e Exercícios Específicos poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos **CANDIDATOS PRESENTES**.

**II -** A realização se dará na cidade de **RIO CLARO – SP**, em dia, local e horário, a saber:

**1 – DATA, HORA E LOCAL:**

<b>T.A.F - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e RESISTÊNCIA AQUÁTICA</b>	
<b>DATA: 16/12/2012 – DOMINGO – PERÍODO MANHÃ - HORÁRIO: 8h00min (oito) Horas.</b>	
EMPREGOS	LOCAL DA PROVA
BOMBEIRO CIVIL MASCULINO e FEMININO	<b>Local:</b> SESI – Serviço Social da Indústria ( <b>Rio Claro</b> ) <b>AV. M 29 – nº 411 – Jardim Floridiana</b> <b>Rio Claro – SP</b> <b>Ponto de Referência:</b> Próximo ao Posto de Bombeiro

<b>EXERCÍCIO ESPECÍFICO – SUBIDA / TRAVESSIA e DESCIDA - PÓRTICO</b>	
<b>DATA: 16/12/2012 – DOMINGO – PERÍODO MANHÃ - HORÁRIO: 11h00min (onze) Horas.</b>	
EMPREGOS	LOCAL DA PROVA
BOMBEIRO CIVIL MASCULINO e FEMININO	<b>Local:</b> Posto de Bombeiro de <b>Rio Claro</b> <b>AV: Brasil nº 980 – Jardim Ipê</b> <b>Rio Claro – SP</b> <b>Ponto de Referência:</b> Próximo ao SESI - Rio Claro

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- Os candidatos habilitados constantes da convocação deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo **30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL - COM FOTO.**
- O candidato que não estiver portando o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO**, não poderá realizar o **T.A.F - Teste de Aptidão Física e Exercícios Específicos**, estando automaticamente eliminado do concurso.

- Para a Aptidão Física, os candidatos deverão apresentar um **Atestado Médico**, emitido por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva, devendo ser datado, no máximo, com **30 (trinta) dias** que antecederem a data especificada para a realização da Avaliação Física, devendo o Atestado especificar que o candidato **"ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS"**.
- O candidato que não apresentar o atestado médico será considerado reprovado no Concurso Público.
- Aos candidatos deverão apresentar-se para o TAF - Teste de Aptidão Física e Exercícios Específicos com roupa (**calção e camiseta ou agasalho e tênis apropriados para prática de atividade física**) e (**sunga/maiô**) para prova de resistência aquática.
- O T.A.F (Teste de Aptidão Física e Exercícios Específicos **consistirá** na realização de exercícios físicos contidos nas tabelas do **Anexo II – TAF – Teste de aptidão Física e Exercícios Específicos**.

**3 - CANDIDATOS PRESENTES NO DIA 25/11/2012 – CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DO T.A.F – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS**

<b>2.01 – BOMBEIRO CIVIL - MASCULINO</b>		
NOME	NASC.	IDADE
ABNER PINTO	26/9/1988	24
CARLOS EDMAR DE CAMARGO PIRES	27/3/1981	31
CASSIANO ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA	31/12/1990	21
CLEBERSON RODRIGO PEREIRA	28/4/1987	25
DANIEL DE ABREU REIS FERREIRA	6/9/1992	20
DEIVIS FERNANDO MARQUES	8/11/1982	30
ELIAS COSME DOS SANTOS	5/4/1980	32
GERSON MARCHESI ROCHA FILHO	27/5/1980	32
GRAZIEL VICTOR ALVES CARDOSO	15/6/1989	23
IVAN LUIZ DE SOUZA	19/12/1982	29
MARCELO DOS REIS	29/6/1988	24
MARCELO RENATO PICELLI	26/1/1982	30
MARCONI FRANCO ANECLETO	1/6/1978	34
PEDROHENRIQUE GOMES FONSECA	17/8/1982	30
RAFAEL EUSTAQUIO PEREIRA MARTINS	19/11/1988	24
RAPHAEL LITSBARK LEITE FERNANDES	29/8/1988	24
SOLANO DA SILVA SODRÉ	21/11/1979	33

<b>2.02 – BOMBEIRO CIVIL - FEMININO</b>		
NOME	RG	IDADE
ALESSANDRA CANTRELLA	14/2/1986	26
BRUNA HERMAN LEITE	20/6/1984	28
DÁLCIA REGINA GOULARTH	11/9/1984	28

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância publica o presente Edital.

**CORDEIRÓPOLIS / SP, 03 de Dezembro de 2012.**

**A COMISSÃO**





## **EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET**

### **EXARNET**

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2008) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro de 2012, para a apresentação presencial.

**“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



## **MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### **COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL  
ALISSON CAIQUE MIRANDA LAMANA  
ANDERSON DIEGO DA LUZ SILVA  
ARMANDO LUIZ STAHLBERG  
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE  
FELIPE AUGUSTO FERREIRA  
GUSTAVO GALDINO VIANA  
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA  
JEAN CARLOS DOS SANTOS  
JEFERSON DE OLIVEIRA  
JEFFERSON RODRIGO MODANEZI  
JOSÉ GUILHERME LEVY**

**JOSÉ RUBENS DA SILVA  
LUAN PABLO MARQUES DUTRA  
LUCAS FERNANDO ZANÃO  
LUCAS MENESES  
LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO  
MAIQSON NUNES DE ANDRADE  
MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES  
OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR  
PAULO RICARDO PEREIRA  
PEDRO H. DE FREITAS GUIMARÃES NEJM  
RODRIGO DAS NEVES**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

# Jornal Oficial do Município de **CORDEIRÓPOLIS**

# 7 ANOS

## DEMOCRATIZANDO A INFORMAÇÃO



26/08

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.